

**LEI N.º 2.768, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014**

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial às Dotações do Orçamento Vigente e Dá Outras Providências.**

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do seguinte crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ 38.395,53 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), visando a continuidade do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba- CIDES:

|                                                                  |                     |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 02.01.00 – Coordenadoria de Governo e Planejamento               |                     |
| 3.1.71.70.00 -04.122.0003.2.0004-Gestão da Política Pública..... | R\$ 4.691,82        |
| 3.3.93.39.00 -04.122.0003.2.0004-Gestão da Política Pública..... | R\$33.703,71        |
| <b>Total .....</b>                                               | <b>R\$38.395,53</b> |
| Fonte de Recurso:100.000-Recursos Ordinários                     |                     |
| Fonte de Recurso:117.000-Contrib. Para Custeio Ilum. Pública     |                     |

Art. 2º. Para fazer face à abertura do crédito adicional especial previsto no artigo anterior será utilizado o recurso da anulação da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                       |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Manutenção de Serviços Públicos |                     |
| 3.3.90.39.00-15.452.0026.2.0098-Manutenção e Conservação de Vias Públicas.....        | R\$38.395,53        |
| <b>Total .....</b>                                                                    | <b>R\$38.395,53</b> |
| Fonte de Recurso:100.000-Recursos Ordinários                                          |                     |
| Fonte de Recurso:117.000-Contrib. Para Custeio Ilum. Pública                          |                     |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG,  
1º DE SETEMBRO DE 2.014.



Rodrigo de Alvim Mendonça  
Prefeito Municipal